



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 217/2005

Cria a terceira equipe do Programa de Saúde da Família – PSF e dá outras providências.

O Povo do Município de Periquito, por seus representantes, aprova e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se a terceira equipe do Programa de Saúde da Família em convênio com o Governo Federal para atendimento no distrito de São Sebastião do Baixo e Assentamento Liberdade.

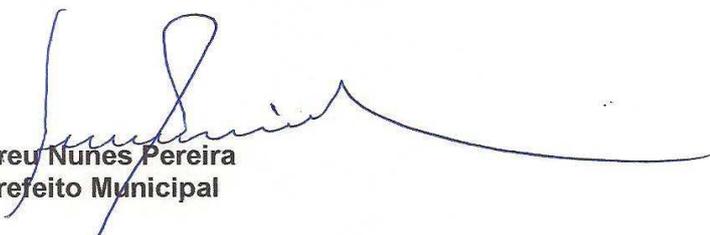
Art. 2º - A equipe será constituída pelas seguintes funções públicas:

Função Pública	Número	Vencimento em Reais	Carga horária Semanal
Enfermeiro do PSF	01	2.500,00	40
Médico do PSF	01	5.000,00	40
Agente comunitário de Saúde	08	260,00	40
Técnico em Enfermagem	01	360,00	40
Recepcionista	03	260,00	40

Art. 3º - Os vencimentos dos médicos que prestam serviços no programa de saúde da Família na sede serão de R\$ 5.000,00 e os que prestam serviços nos distritos serão de R\$ 5.500,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 06 de abril de 2005.


Nereu Nunes Pereira
Prefeito Municipal